





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**LEI N° 2.451 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008**

**“Autoriza o Executivo a ceder, por uso, área de terra de propriedade do Município de Vassouras”.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por uso, à empresa “CREC 13 Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda”, uma **área de terras**, com a superfície de 2.686.20m<sup>2</sup>, desmembrada de maior porção, da área nº 05, localizada no Polo Industrial de Vassouras, neste 1º distrito municipal, **no trecho Vassouras-Mendes**, cuja descrição é feita segundo planta existente e levantada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - A área ora cedida se destinará à ampliação das instalações da sede da mesma empresa CREC 13 Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

**Art. 3º** - O contrato de cessão de direito real uso à empresa CREC 13 Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda deverá observar rigorosamente o que contido na Lei Municipal nº 1.835/99, alterada pela Lei nº 2.302/2007, e o Decreto 1.824/99 de sua regulamentação.

**Art 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas disposições em contrário.

Vassouras, 05 de dezembro de 2008

*Eurico Pinheiro Bernardes Junior*  
*Prefeito Municipal*

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 05 de dezembro de 2008.

*Humberto Mandaro Sobrinho*  
*Secretário Municipal de Administração*